

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 11060/000.083/93-94

MSR

Sessão de 21 de setembro de 1995
Recurso nº: 85.399 - IRF - ANO: 1988
Recorrente : EXCAL TRANSPORTES LTDA.
Recorrida : DRF EM SANTA MARIA - RS

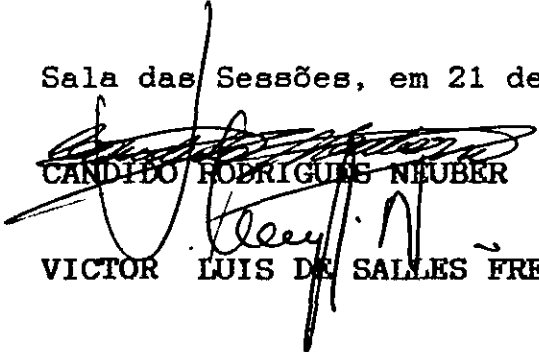
ACORDAO Nº 103-16.629

LANÇAMENTO DECORRENTE - IRFONTE - ANO DE 1988 - Na
confirmação do lançamento matriz confirma-se o
pertinente decorrente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de
recurso interposto por EXCAL TRANSPORTES LTDA.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Con-
selho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento
ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o
presente julgado.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1995


CANDIDO RODRIGUES NEUBER

- PRESIDENTE

VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

- RELATOR

VISTO EM UBIRAJARA LEAO DA SILVA
SESSAO DE: 10 NOV 1995

- PROCURADOR DA FA-
ZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros:
Otto Cristiano de Oliveira Glasner, Vilson Biadola, Márcio Machado Caldeira e Maria Ilca Castro Lemos Diniz. Ausente, os Conselheiros Edvaldo Pereira de Brito e Serafim Fernando dos Santos Pinto.



RECURSO Nº: 85.399

ACORDAO Nº: 103-16.629

RECORRENTE : EXCAL TRANSPORTES LTDA.

R E L A T Ó R I O

O vertente procedimento é conseqüente de outro, maior, onde se exigira diferenças de IRPJ da pessoa jurídica. Na espécie a exigência se volta para o IRFONTE do ano de 1988.

A decisão monocrática não acolheu a defesa.

A parte formuloun recurso.

É o relatório.



9

ACORDAO Nº 103-16.629

V O T O

Conselheiro VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE, Relator

O recurso é tempestivo, mas deve ser rejeitada na confirmação da exigência maior.

A impugnação à alíquota por igual não procede já que as disposições do artigo 82 do Decreto-Lei 2.065/83 tinham vigência na data do fato gerador apontado.

Nego provimento.

Brasília (DF), em 21 de setembro de 1995

VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE - RELATOR

